



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05261/10

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – Município de **JERICÓ** – Prestação de Contas do **Prefeito, Senhor RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, relativa ao exercício financeiro de **2009** – **PARECER FAVORÁVEL**, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o **ATENDIMENTO INTEGRAL** às exigências da LRF – Infração à Lei de Licitações e Contratos - **APLICAÇÃO DE MULTA - RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 068 / 2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05261/10; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITAM PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito de JERICÓ, Senhor RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, relativas ao exercício de 2009, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDEM à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da Lei de Licitações e Contratos.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 08 de junho de 2.011.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Flávio Sátiro Fernandes**

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal – em exercício

Em 8 de Junho de 2011



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO